PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do TID nº 17013274

Folha de Informação nº ...14.....
Em ...12... / 12 / 2017 (a) .....
MARILDA DINA RAMOS
RF nº 591.341.1/1
SMUL / AJ

INTERESSADO: SMDP e SMUL
ASSUNTO: PIU Pacaembu

INFORMAÇÃO N° 2065/2017/SMUL.AJ

SMUL.G
Senhora Chefe de Gabinete

Trata-se de Ofício em que o Sr. Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias solicita a instauração de Projeto de Intervenção Urbana (PIU), referente ao Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu e respectivo Centro Poliesportivo (Complexo), conforme o regramento e etapas previstas no Decreto Municipal nº 56.901/2016.

Solicitada a manifestação da SP Urbanismo pelo Gabinete desta SMUL, seguiu-se a fls. 06/09 manifestação da Assessoria Jurídica daquela empresa, no sentido de que as providências descritas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 56.901/2016, necessárias à autorização para elaboração do PIU, foram suficientemente cumpridas pela SMDP em sua PMI, por meio da edição do Edital de Chamamento nº 02/2017, com ampla possibilidade de participação dos interessados, somado aos estudos técnicos já realizados para tanto, sendo que a concessão do Complexo Pacaembu está autorizada pela Lei Municipal nº 16.696/2017, que demanda expressamente a realização de PIU.

A fls. 11, o Núcleo de Projetos Urbanos A formula proposta de preço e escopo de serviços visando à elaboração do PIU, acolhida pelo Diretor de Intervenções Urbanas (fls. 12), com posterior encaminhamento ao Gabinete da

SMUL para tomada das providências atinentes à autorização para elaboração do PIU.

Em seguida, o presente aportou nesta Assessoria Jurídica para análise e manifestação (fl. 13).

Pelos argumentos suficientemente expendidos na manifestação da Assessoria Jurídica da SP-Urbanismo, pode-se considerar cumpridas as providências descritas no artigo 2º do Decreto nº 56.901/2016, sendo necessário, neste ponto, elaborar o despacho de autorização para elaboração do PIU, de competência da Sra. Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Adicionalmente, recomendamos que se providencie, no âmbito deste Gabinete, a autuação deste TID.

Submetemos, assim, o presente, em prosseguimento.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

DEBORA SOTTO
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 162.994
SMUL.AJ

Segue fls. 15 em 12/12/2017

(a) MARILDA DINA RAMOS
RF nº 591.341-1
SMUL / AJ